DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 18 de julho de 2023 **Ano VII | Edição nº 1192** **Página 1 de 19**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Dispensas - Aviso de Abertura 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Licitação: **000080/23**
Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) 37**
Tipo: **Menor Preço Unitário**

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

Aos quatorze de julho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reúnem-se o agente de contratação e a equipe de apoio para proceder a análise das propostas apresentadas no processo de Dispensa n.º 037/2023, cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023.**

Com a solicitação encaminhada pelo Diretor de Esportes e Lazer, foram apresentadas três propostas, quais sejam:

1. Franhan & Roganti, CNPJ 18.429.105/0001-26, com o valor global de R$5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais);

2. Marcela C. Brunelli Lucas, CNPJ 40.865.898/0001-85, com o valor global de R$9.149,22 (nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);

3. Seroma Farmacias e Perfumarias LTDA, CNPJ 09.580.548/0021-76, com o valor global de R$7.243,80 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Considerando que o menor valor apresentado fica dentro do limite estabelecido art. 75, II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto 11.317/2022, adotou-se o processo de Dispensa de Licitação, seguindo o regramento estabelecido no art. 72 da Lei.

Havendo a possibilidade, conforme art. 75, §3º do novo marco regulatório de licitações, da disponibilização de aviso em sítio eletrônico oficial para a obtenção de novas propostas, incluindo-o também no Portal Nacional de Compras Públicas, havendo acesso, conforme extrato anexo, além da manifestação dos interessados abaixo listados:

- CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, CNPJ n° 46.962.122/0003-21;
- Franhan & Roganti, CNPJ 18.429.105/0001-26;
- EG Farma Drogaria e Perfumaria LTDA, CNPJ n° 03.117.510/0001-31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Conforme as propostas enviadas por cada participante, tem-se que a situação dos itens é a seguinte:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	023.006.069 6918	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 NEUTROGENA 200ML EGFARMADROGARIA E PERFUMARIA LTDA CNPJ: 03.117.510/0001-31 RUA NOVE DE JULHO N°700, GUARIBA - SP Telefone: (16)33223- 252	FR 72,90	12 874,80
2	013.008.970 2470	HIDRATANTE NORUEGUES NEUTROGENA 200ML Franhan & Roganti Ltda - ME CNPJ: 18.429.105/0001-26 Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000	BG 54,90	54 2.964,60
3	023.006.045 6918	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 NEUTROGENA 200ML EGFARMADROGARIA E PERFUMARIA LTDA CNPJ: 03.117.510/0001-31 RUA NOVE DE JULHO N°700, GUARIBA - SP Telefone: (16)33223- 252	BG 67,49	12 809,88
4	023.006.571 2470	TACROLIMO 0,1% 30G Franhan & Roganti Ltda - ME CNPJ: 18.429.105/0001-26 Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000	UN 141,50	12 1.698,00
5	023.006.046 2470	EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200G Franhan & Roganti Ltda - ME CNPJ: 18.429.105/0001-26 Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000	FR 78,50	12 942,00
6	009.005.371 2470	LENÇOS UMEDECIDOS ALCOOL 70 C/100 UNIDADES Franhan & Roganti Ltda - ME CNPJ: 18.429.105/0001-26 Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000	CX 11,50	12 138,00

Valor total R$7.427,28 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Na sequência, foi levantada as condições mínimas de habilitação das empresas vencedoras, buscando através dos sítios eletrônicos oficiais as certidões de regularidade fiscal das mesmas, apurando que estas apresentam as condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

mínimas de habilitação, não verificando nenhum débito ou fator que as impossibilite em contratar junto a Administração Pública, tal como comprova os documentos em anexo.

Desta forma, julgando habilitadas as empresas, encaminho a presenta ata, para o Departamento Jurídico desta Administração para análise quanto a regularidade da tramitação e procedimentos adotados, nos moldes do art. 72, III da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21 e art. 4º, IX do Decreto Municipal n.º2.868/22.

Dourado/SP, 14 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIZ CARLOS ORTIZ
MEMBRO

DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS
MEMBRO

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 75, II da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP**, conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto pretendido trata-se da Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP**.

1.2 Os referidos serviços deverão ser prestados no Município de Dourado/SP.

2 – DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta a ser enviada por cada empresa deverá compreender o valor global do serviço acima mencionado para todo o período, qual seja, 18 a 21 de julho de 2023.

2.2 Do recebimento das propostas:

2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 18/07/2023 até as 8:00hrs do dia 21/07/2023

2.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital

2.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.2.4 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2023

3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

3.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

3.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

3.6 Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

3.7 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: email: licita@dourado.sp.gov.br ou por telefone (16) 3345-9000.

3.8 FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

3.9 MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.

3.10 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 21/07/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de **"menor preço global"**.

4.2 Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

4.3 Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

4.4 Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

5 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.
5.2 A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á pela hospedagem e alimentação de seus funcionários.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dourado/SP, 17 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Prefeitura Municipal de Dourado não tem corpo técnico para a realização dos serviços de lavagem e limpeza externa, interna e de motor dos veículos públicos, bem como não conta com local e materiais adequados para o referido serviço.

2.2 Considerando que os veículos públicos necessitam de higienização, afim de garantir maior conforto aos munícipes, como também aos servidores que utilizam dos mesmos.

2.3 Requeremos de Vossa Senhoria, a abertura dos expedientes necessários com vistas a contratação do referido Objeto deste presente Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Dos serviços a serem contratados e suas respectivas quantidades:

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços
1.	30	Ducha simples para carros;
2.	60	Lavagem completa para carros;
3.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para carros;
4.	30	Ducha simples para van;
5.	60	Lavagem completa para van;
6.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para van;
7.	30	Ducha simples para micro-ônibus;
8.	30	Lavagem completa para micro-ônibus;
9.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para micro-ônibus;
10.	30	Ducha simples para ônibus;
11.	30	Lavagem completa para ônibus;
12.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para ônibus.

3.2 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços descritos no **Item 3.1**, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, e nos veículos indicados pela mesma.

3.3 A **CONTRATADA** deverá utilizar os equipamentos e materiais necessários para os respectivos serviços descritos no **Item 3.1**, como por exemplo, Solupan, Aditivado, Shampoo para lavagem de veículos e/ou demais produtos indispensáveis, afim da perfeita execução dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de execução será de inicialmente **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, após o esgotamento de todas as fases do processo administrativo, nos moldes da Lei 14.133/21.

4.2 Mediante a necessidade, além da conveniência e oportunidade poderá o presente contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 106 da Lei 14.133/21.

5. DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais utilizados para a execução do presente objeto, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser requerido desta Administração.

5.2 Da mesma forma, os insumos eventualmente necessários serão disponibilizados pela **CONTRATADA**.

6. DA MÃO DE OBRA

6.1 Competirá a **CONTRATADA** o emprego de pessoal capacitado, com competência análoga ao Objeto do presente Termo de Referência.

6.2 Será de responsabilidade da empresa o emprego de pessoal em caráter complementar, conforme a necessidade, para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, objetivando seu inteiro cumprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas neste presente Termo de Referência.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.

8.2 Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

8.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 Fornecer o Objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Dourado, durante o fornecimento do Objeto.

8.6 Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência, desde que se verifiquem falhas, resultantes da execução dos serviços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, o Coordenador de Abastecimento e Manutenção de Máquinas e Equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, com apresentação de documento hábil do **Coordenador de Abastecimento e Manutenção de Máquinas e Equipamentos** ao setor Financeiro/Contabilidade, atestando que os serviços no mês de referência foram realizados de acordo com este presente Termo.

10.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis posterior ao final dos serviços, com apresentação de documento fiscal hábil e atestado do **Coordenador de Abastecimento e Manutenção de Máquinas e Equipamentos** atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.

10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Dourado, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do Objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11. DA SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 A **CONTRATADA** será selecionada mediante o critério de julgamento de menor preço global.

11.2 Sem prejuízo, a proponente vencedora deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023
DISPENSA Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. n° 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr° XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. n° XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificado no Processo Licitatório 079/2023 – Dispensa nº 036/2023.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas.

A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.

Efetuar o serviço, no Município de Dourado/SP, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Objeto.

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Fornecer o Objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Dourado, durante o fornecimento do Objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência, desde que se verifiquem falhas, resultantes da execução dos serviços.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ xxxx (xxxxxx).

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 – Manutenção do Departamento de Governo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.02 – DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.02.01 – Setor de Administração
04.122.0003.2003.0000 – Manutenção do Departamento Jurídico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Setor de Administração
04.122.0004.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
02.04.01 - Setor de Finanças
04.123.0005.2005.0000 - Manutenção do Departamento de Finanças
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
02.05.01 - Setor de Planejamento
04.121.0006.2006.0000 - Manutenção do Setor de Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
02.05.01 - Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
22.661.0020.2038 - Manutenção do Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.06.01 – Setor de Agricultura
20.606.0007.2007.0000 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2008.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.01 – Setor de Ensino Infantil
12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.02 – Setor de Ensino Fundamental
12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.03 – FUNDEB - Setor de Ensino Infantil
12.365.0011.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.04 – FUNDEB - Setor de Ensino Fundamental
12.361.0011.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.06 – Setor Ensino Profissionalizante
12.363.0010.2.033 - Manutenção do Setor Ensino Profissionalizante
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 - Setor de Serviços Públicos
15.452.0012.2.019 - Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.02 - Setor de Serviços e Estradas e Rodagens
26.782.0012.2.022 - Manutenção do Setor de Serviços e Estradas e Rodagens
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.03 - Setor de Serviços de Limpeza Pública
15.452.0012.2.023 - Manutenção do Setor de Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
02.10.01 - Setor de Obras e Urbanismo
15.451.0013.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – Setor de Serviços Sociais – Conselho Tutelar
08.243.0012.2.025 - Setor de Serviços Sociais – Conselho Tutelar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2026.0000 - Coordenação e Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.03 – Setor de Merenda Escolar
08.306.0015.2.027 - Setor de Merenda Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.01 - Setor de Cultura
13.392.0018.2.030 - Manutenção do Setor de Cultura e Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.02 - Setor de Turismo
23.695.0017.2.029 - Manutenção do Setor de Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.13.01 - Setor de Esporte e Lazer
27.812.0016.2028.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.15 – DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.15.01 - Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária
10.304.0009.2009.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.16 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.16.01 - Setor de Proteção e Defesa Civil
15.452.0012.2039.0000 – Manutenção da Brigada Contra Incêncio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.17 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
02.17.01 – Setor de Transporte e Logística
26.782.0012.2042.0000 – Manutenção do Setor de Transporte e Logística
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jur.

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei n° 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº036/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº079/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:
7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
d) O atraso injustificado no início dos serviços;
e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;
9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n° 00/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.
Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.
Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Cultura e Turismo Municipal, órgão gestor do contrato.
Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato(paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6.Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

14ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26
CONTRATADA:[Empresa]
CNPJ Nº:[Fax da Empresa]
CONTRATO N° xx/2023
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023
VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR R$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 079/2023
Dispensa: 036/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CONTRATADO: [Empresa]
CONTRATO Nº 0XX/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Gino José Torrezan
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX RG: XXX
Data de Nascimento: 01/05/1964
Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro
E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3345-9000
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Gino José Torrezan
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX RG: XXX
Data de Nascimento: 01/05/1964
Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro
E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3345-9000
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: [Gerente]
Cargo: Proprietária
CPF: [Email da Empresa] RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: XXX
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.